



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 65103/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Condado  
**DATA DE ENTRADA:** 15/06/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Locação de veículo visando atender às necessidades da  
Câmara Municipal de CondadoPB no exercício de 2023.  
**INTERESSADOS:** Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



**DISPENSA Nº DV00009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2023**  
**CONTRATO Nº: 00013/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN- Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta **VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Machado de Oliveira, 171, Centro- Condado - PB, CPF nº 146.632.038-92, Carteira de Identidade nº 258739071 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00009/2023-02, de 13 de Junho de 2023, tem por objeto: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000



Câmara Municipal de

**CONDADO**



Veículo tipo: utilitário - Placas: OFD0774 - Combustível: gasolina/álcool - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO -PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Sendo Pago Mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante, ficando o motorista por conta do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.





#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou





supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do





caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.





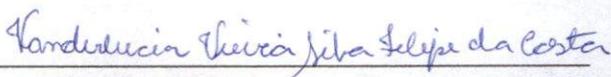
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 13 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

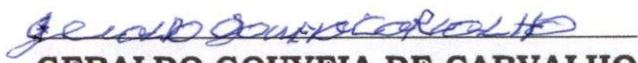
PELO CONTRATANTE

  
 CPF: 064.623.984-85

  
**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE  
 DA COSTA**  
 Presidenta  
 CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO

  
 CPF: 048 184 339 54

  
**GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO**  
 CPF:146.632.038-92





# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 035 – Condado - PB, Terça-feira, 13 de Junho de 2023.

## EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ  
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA  
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO  
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA  
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO  
Secretária de Cultura e Lazer

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO - R\$ 24.500,00.

Condado - PB, 13 de junho de 2023  
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA  
- Presidenta

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 13/06/2023.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00013/2023 - 13.06.23 - GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO - R\$ 24.500,00.



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 035 – Condado - PB, Terça-feira, 13 de Junho de 2023.

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00125/2023 – PMBEX  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FLÁVIO MAROJA FILHO, Nº 101, BAIRRO DO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.  
**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2023 – PMBEX  
**DOTAÇÃO:** NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF, 2.130 – SECRETARIA DA MULHER, 14.244.3033.2067 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E PROMOÇÃO DA MULHER  
**VIGÊNCIA:** DE 19/05/2023 A 19/05/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60.  
**CONTRATADO:** ROSICLÉ FERREIRA DOS SANTOS FREITAS, CPF: 485.764.174-72 RGNº 1080409 SSP-PB, E RONILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 518.483.414-15, RGNº 1047589 SSDS-PB.  
**VALOR DO CONTRATO:** MENSAL ESTIMADO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**Câmara Municipal  
de Condado****LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado–PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO - R\$ 24.500,00.

Condado - PB, 13 de junho de 2023

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**  
Presidenta

**EXTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado–PB no exercício de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. **DOTAÇÃO:** Elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00013/2023 - 13.06.23 - GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO - R\$ 24.500,00.

**Prefeitura Municipal  
de Cuitégi****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 06/2023, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos diversos, exercício 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 73.017,60; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 179.656,70; KLEVENY JOSE SOUSA RIBEIRO – ME - R\$ 45.066,00; LU-MIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 53.153,50; ROAMA CELLY PESSOA URBANO - R\$ 18.650,00. Ficam as empresas vencedoras do certame convocadas para as assinaturas dos respectivos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Cuitégi - PB, 13 de Junho de 2023

**GERALDO ALVES SERAFIM**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecções de PRÓTESES DENTÁRIAS, de forma continuada, exercício 2023, totais removíveis superiores e inferiores em acrílico, destinadas a atender a população carente do município de Cuitégi/PB, de conformidade ao PROGRAMA SUS – BLOCO PAB – (PREVINE BRASIL), Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019, Art. 12–H, inciso V, do Ministério da Saúde; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: ARI SERVICOS DE PROTESES EIRELI - R\$ 99.000,00. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Cuitégi - PB, 12 de Junho de 2023

**ROSANE DE OLIVEIRA SERAFIM**  
Gestora

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB****EXTRATO DE CONTRATO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Execução dos serviços de construção de Portais Turísticos no Município de Cuitégi/PB, CONT. REPASSE com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB, de nº 887357 / 2019 / MTUR/CAIXA. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 05.2023. **REGIMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes. - (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 31.03.2023 – Ato do Poder Executivo Federal). **DOTAÇÃO:** CRÉDITO ESPECIAL - LEI 639, de 29 de março de 2023. 20.700 - 15.451.0007.1022 - 4490.5100.1001.0000 - 4490.51.00.1700.0000. **PRAZO EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses. **PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB e CONSTRUTORA SF EIRELI, CNPJ nº 33.091.431/0001-60 - CT Nº 125/2023 – 06.06.2023 – R\$ 334.494,96 – (Trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).  
**GERALDO ALVES SERAFIM**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Borborema****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**Objeto:** Contratação de viagens de passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência, para atender as demandas as diversas Secretarias do Município. **Tipo:** Menor Preço. **Entrega das Propostas:** a partir das 13h00min de 14/06/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Abertura das Propostas:** 26/06/2023 às 13h01min (horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações e Retirada de Edital:** segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Borborema/PB, sito a Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, Telefone: (083) 3360-1010, Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Borborema - PB, 12 de junho de 2023.

**ROMUALDO FERNANDES NICOLAU**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames de ultrassonografia, acompanhado de laudo médico no Centro de Saúde deste Município. **Tipo:** Menor Preço. **Entrega das Propostas:** a partir das 14h30min de 14/06/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Abertura das Propostas:** 26/06/2023 às 14h31min (horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações e Retirada de Edital:** segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Borborema/PB, sito a Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, Telefone: (083) 3360-1010, Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Borborema - PB, 12 de junho de 2023.

**ROMUALDO FERNANDES NICOLAU**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA****EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 00013/2023. **OBJETO:** Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital, para atender as demandas das Secretarias do Município. **ABERTURA:** 10/05/2023 as 13:00 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação Fracassada. **DATA:** 02/06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital, para atender as demandas das Secretarias do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Borborema - PB, 02 de junho de 2023

**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
Prefeita



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiros Pessoa Física e Orçamento vigente de 2023.

Condado - PB, 23 de maio de 2023.

*Marianne Vieira S. F. da Costa*

**MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**

Tesoureira





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO**  
**CPF: 146.632.038-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:20:03 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **71B5.D696.368A.DA11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **645F.0AEF.AF37.52C3**

Emitida no dia 12/06/2023 às 07:46:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **146.632.038-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

09151473000164  
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395  
FONE: (83) 3438-1009  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 000799

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2235/2017

Nome: **GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO**

Endereço: RUA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA

Numero: 171

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CONDADO

UF: PB

CPF/CNPJ: 146.632.038-92

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:



Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO 12 de junho de 2023

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO

CPF: 146.632.038-92

Certidão nº: 25760679/2023

Expedição: 08/06/2023, às 08:43:17

Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO GOUVEIA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **146.632.038-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 19:11:21 foi protocolizado o documento sob o N° 65104/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000132023

Data da Publicação: 14/06/2023

Data da Assinatura: 13/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de veículo visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB, no exercício de 2023.

Contratado (Nome): Geraldo Gouveia de Carvalho

Contratado (CPF): 146.632.038-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	66c891b342288fa67888954875fe06eb
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3666d1fd1eb3f47e735637e4792c5123
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	13e6838f84b71f5cbd50897c5446eab1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	617ea13f5933962ed882d822e56a9d97
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB